



Diário Oficial

Nº 2004 ANO IX

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Contratada: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Processo nº 125/2019 - Dispensa nº 51/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação via aplicativo mobile que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em Extremoz.

Prefeito

Contratante

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Contratada

*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

O MUNICIPIO DE EXTREMOZ, através da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.204.497/0001-71, com sede à Rua Capitão José da Penha, SN - Centro, Extremoz/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Rua Rio Zaire, 33 - Central Parque I, Extremoz/RN, portadora da cédula de identidade n.º 006.064.949- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.242.554-13, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 13/2019, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 004/2019, Decreto Federal nº 9.488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a contratação de **ESTRUTURA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Extremoz/RN., localizada em EXTREMOZ/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RS PROMOÇÕES E EVENTOS		
CNPJ: 24.591.091/0001-45	Telefone: 84 – 99991-6043	Email: rseventosnatal@gmail.com
Endereço: TRAVESSA JOAQUIM FAGUNDES, 28 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-435		
Representante: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉA - CPF: 201.856.774-87		

Item	Descrição	Preço Unit.(R\$)
1	0010657 - TENDA 10X10MT COM COBERTURA EM LONA BRANCA. A TENDA DEVERÁ SER NO FORMATO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO 04 LADOS E COBERTURA EM LONA BRANCA DE PVC, DEVERÁ SER ANTI-CHAMA, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIMPAS, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS E SEM RASGOS OU REMENDOS. DEVE AINDA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA.	388,60
2	0010658 - TENDA 3X3MT COM COBERTURA EM LONA BRANCA. A TENDA DEVERÁ SER NO FORMATO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO 04 LADOS E COBERTURA EM LONA BRANCA DE PVC, DEVERÁ SER ANTI-CHAMA, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIMPAS, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS E SEM RASGOS OU REMENDOS. DEVE AINDA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA.	155,66
3	0010659 - TAPUMES DE MADEIRA. TAPUMES DE MADEIRA TIPO OSB, COM CHAPA DE COMPENSADO DE 2,20 X 1, 10M E 6MM DE ESPESSURA, CAIBROS DE 3X3 COM 1,02M DE COMPRIMENTO CADA E CAIBRO DE 3X3 E COMPRIMENTO 2,70M, COM CAIBRO ENTERRADO. SEMPRE SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA 18, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TODAS AS CONSTRUÇÕES DEVEM SER PROTEGIDAS POR TAPUMES COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 M EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO TERRENO, FIXADOS DE FORMA RESISTENTE E ISOLANDO TODO O CANTEIRO.	20,00
4	0010660 - GRADIL PARA ISOLAMENTO. GRADE METÁLICA EM AÇO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO, LARGURA: 2M, ALTURA: 1,2M, PESO: 15 KG, COMPRIMENTO PÉS: 70 CM, VÃO GRADE/ CHÃO: 26 CM, COM UNIÃO ENTRE AS GRADES. SEMPRE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10,00
5	0010661 - PALCO PROFISSIONAL COMPLETO. PALCO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, COM 12M X 10M, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADO Q30, COM 1,60M DE ALTURA, SENDO 10M DE BOCA (FRENTE,) MAIS TORRES	2.300,00

	PARA FLY (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) MAIS ASAS DE PA OU ESTRUTURA PARA FLY HOUSE MIX, POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 07 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO LATERAL (GRADEADO), COBERTO COM LONA E COM FECHAMENTO EM TELA NO FUNDO E NAS LATERAIS, ESSA COBERTURA DEVERÁ SER COM ESTRUTURA TRAVADA E SUPORTAR 4.000 KILOS, O PALCO DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NAS MEDIDAS MÍNIMAS 4,0 X 4,0 METROS, DEVIDAMENTE COBERTO DE LONA COM FECHAMENTOS NA LATERAL E FUNDO, PARA ABRIGAR EQUIPAMENTOS DE SOM (MONITOR) E ILUMINAÇÃO. 01 HOUSE MIX P.A. COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS, DEVIDAMENTE ATERRADOS.	
6	0010662 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 1000 W, BLUETOOTH, USB, AUX., SD. POTÊNCIA MUSICAL POR CANAL 4 OHMS: 1000 w, POTÊNCIA MUSICAL POR CANAL 8 OHMS: 580W, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 775MV, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 10HZ - 70KHZ, DIMENSÕES (A X L X P): 140,00 X 483,00 X 340,00MM.	70,00
7	0010663 - CAIXA DE SOM CAIXA SUBGRAVE 200 W RMS TOTAL, COM ALTO-FALANTE DO TIPO SUBWOOFER COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 37HZ ~ 1000HZ, 12 POLEGADAS, BOBINA DUPLA, POTÊNCIA COM QUALIDADE. DIMENSÕES DA CAIXA: 34 cm x 46 cm.	150,00
8	0010664 - LINE ARRAY PARA SOM. LINE ARRAY COM CAIXAS AMPLIFICADAS, COM SOM ACÚSTICO, 2X6 350WRMS, 206VRV BRANCA. COM DUAS VIAS, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO ACOPLADOS EM GUIA DE ONDA E ESTES ACOPLADOS A UMA CORNETA DE DIRETIVIDADE CONSTANTE, PARA A VIA DE ALTA FREQUÊNCIA, UM ALTO-FALANTE DE 12 ACOPLADO EM UM PLUG DE FASE (RESPOSTA ACÚSTICA SEMELHANTE A DOIS ALTO-FALANTES DE 7) PARA A VIA DE MÉDIA FREQUÊNCIA; SISTEMA DE "GRID" COM LINGUETAS DE AÇO E PINOS ESPECIAIS PARA A ANGULAÇÃO DAS CAIXAS E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA; COBERTURA HORIZONTAL DE 100°; ACABAMENTO EM POLIÉSTER PRETO; TELA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA E FILTRO DE POLIESTIRENO COM CÉLULAS ABERTAS; CONSTRUÇÃO EM MADEIRA MULTI-LAMINADA COM COLAGEM ESPECIAL E PINTURA IMPERMEÁVEL; SISTEMA ESPECIAL DE ALÇA PARA TRANSPORTE, MONTADO NA LATERAL DA CAIXA COM TUBO CIRCULAR.	639,67
9	0010665 - MESA DE SOM. MESA DE SOM COM 16 CANAIS ANALOGICA, 08 AUXILIARES, USB X-32. COMPRESSOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, CONEXÕES RCA, SAÍDA PARA MONITOR, COM DIFERENTES APLICAÇÕES PARA TODO TIPO DE AMBIENTE QUE UTILIZE SONORIZAÇÃO.	21,50
10	0010666 - MICROFONE SEM FIO BASE DUPLO TIPO K7.	67,17
11	0010667 - CANHÃO DE LUZ ALCANCE DO CANHÃO DE LUZ COM 6 METROS, ÁREA DE COBERTURA: 50M², COM FUNCIONALIDADE EM AMBIENTES CLAROS E ESCURO, COM 2 CANHÕES REFLETORES, COM 16 LEDS CADA, NAS CORES 1 VERMELHO, 1 VERDE, 1 AZUL, 1 AMARELO, E POTÊNCIA DE SAÍDA 30W.	180,00
12	0010668 - TELÃO PARA EVENTOS. TELÃO EM GRID COM 4M x 4M EM GRID, COM QUALIDADE PARA GRANDES PROJEÇÕES E PARA EVENTOS AO AR LIVRE.	477,30
13	0010669 - CADEIRA PLÁSTICA. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE PARA 120 kg, ALTURA 87 cm, LARGURA 33 cm, PROFUNDIDADE 40 cm, COR BRANCA.	3,98
14	0010670 - GERADOR DE ENERGIA. GERADOR DE ENERGIA COM NO MINIMO 150KVA. GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, MOTOR 81 HP, PARTIDA ELÉTRICO 380 v, TRIFÁSICO.	2.100,00
15	0010671 - MESA PLÁSTICA. MESA EM FORMATO QUADRADO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, LARGURA 80 cm, ALTURA 73 cm, PROFUNDIDADE 80 cm, COR BRANCA.	3,00
16	0010672 - PALCO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM 6m DE COMPRIMENTO POR 6m DE LARGURA E COBERTURA DE LONA.	1.400,00
17	0010673 - TENDA GAZEBO DESMONTÁVEL 3X3M POLIETILENO BRANCO, COBERTURA EM POLIETILENO, ESTRUTURA EM AÇO, METRAGEM 3,00 M X 3,00 M QUADRADO TOPO E BASE POR 2,40 M DE ALTURA.	85,88

18	0010674 - PRATICÁVEL 4m X 6m MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1008 PERFIS TUBULARES: PLATAFORMA: TUBOS 90-30 mm, ESPESSURA 1,20MM, CHAPAS DE CONEXÃO 3 mm; PÉS: PERFIL QUADRADO 75X75mm; 2 TRAVESSAS DE REFORÇO (ABAIXO DA MADEIRA) DE 25MM.	100,00
19	0010675 - SOM PARA PALESTRA. SOM PARA PALESTRA COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ SENDO DUAS ATIVAS COM SISTEMA FREQUÊNCIAS DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIO CORNETAS E AGUDOS DUAS SENDO PASSIVAS E DUAS ATIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS COM EFEITOS QUATRO MICROFONES EM TRIPÉ.	141,00
20	0010676 - SOM PROFISSIONAL SOM DE SISTEMA PROFISSIONAL FLAY COM DUAS MESAS DE QUARENTA CANAIS PARA P.A. E MONITOR, RETORNO INDIVIDUAIS PARA INSTRUMENTOS CORPO DE BATERIA E PERIFÉRICOS PARA P.A., MONITOR DE SAÍDA DE DUPLOEPOLDYS, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM REFLETORES E COM LÂMPADAS P.A.	2.219,00
21	0010677 - DATA SHOW PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), TECNOLOGIA 3LCD, 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB, COM MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 480.000.	381,60
22	0010678 - MÁQUINA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA TOTAL DE 600 WATTS, COM 3 LEDS DE 1 WATT CADA, NAS CORES 1LED VERMELHO, 2 LED VERDE, 3LED AZUL, TANQUE COM 300ML, FUNCIONAMENTO POR CONTROLE COM FIO E SEM FIO, E 500ML DE FLUÍDO.	80,00
23	0010679 - REFLETOR DE LED POTÊNCIA 200 w, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA, DIMENSÕES: 29 X 23 X 5,5 CM (AXLXP), ÂNGULO ABERTURA: 120°, LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 10000 LÚMENS, COM PÉ.	43,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Extremoz/RN, 09 de julho de 2019

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

RS PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 24.591.091/0001-45.

Representante Legal: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉA - CPF n.º 201.856.774-87.

ASSINATURA

Publicado por incorreção
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
04/2019.**

O Município de Extremoz/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **ESTRUTURA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.** Empresa Vencedora: **RS PROMOÇÕES E EVENTOS- CNPJ: 24.591.091/0001-45**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.** Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA. Extremoz/RN, em 09 de julho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Pregão Presencial Nº 29 / 2018 - CONTRATO Nº 51 / 2018

PROCESSO Nº 2564 / 2018

CONTRATANTE: Extremoz/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ACOO COMUN. DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

OBJETO: PRORROGAR por mais 12 meses a prestação de serviços de acompanhamento e regularização junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de INSS, FGTS e Receita Federal e serviços de acompanhamento de convênios junto à Caixa Econômica Federal desde a devida habilitação, elaboração dos planos de trabalhos, acompanhamento do CAUC, acompanhamento de convênios junto às Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte e a elaboração das devidas prestações de contas, necessário as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

ANO IX – Nº 2004 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

VALOR: 72.000,00 – (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2019 a 02/08/2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
e Pela Contratada: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva

Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite

3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com